



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/100

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Reforma na EMEI Jacema Prestes localizada na Av. Pery Ribas nº 553, Bairro Areal, no município de Pelotas/RS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 08hs

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 01/12/2025 às 08:30hs

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2025 às 09:00hs.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 123.073,74 (cento e vinte e três mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380
E-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/100
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 - SME

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, por meio da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 024 de 22 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832, de 24 de janeiro de 2024 bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 200.086207/2025**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO**, tendo como finalidade a **contratação de empresa para a execução de obras de reforma na EMEI Jacema Prestes, localizada na Av. Pery Ribas nº 553, Bairro Areal, no município de Pelotas/RS**. Este edital encontra-se disponível no site: www.pelotas.com.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos foram elaborados conforme as minutas previamente aprovadas pela Procuradoria Geral do Município no Processo JUS-PCL/00017.2024.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a execução de obras de reforma na EMEI Jacema Prestes, localizada na Av. Pery Ribas nº 553, Bairro Areal, no município de Pelotas/RS.
- 1.2.** O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados nos projetos, que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.3.** As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
 - a)** Planilha Orçamentária;
 - b)** Cronograma Físico-financeiro;
 - c)** Relatório de composição de preços unitários do orçamento;
 - d)** Memorial Descritivo;
 - e)** Plantas

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.2.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.
- 2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**.
- 2.4.** O valor máximo para propostas na licitação é de R\$ 123.073,74 (cento e vinte e três mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/100

- 3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes na classificação abaixo:

3.1.1. Unidade Orçamentária: 233 - Secretaria Municipal de Educação

Projetos Atividades: 12.365.0108.1007.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1550

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal de Transparência do Município de Pelotas, no site: www.pelotas.com.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

- 5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

- 5.3.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Presidente da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

- 5.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 5.5.** O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 5.6.** A Comissão de Contratação, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do projeto e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

- 6.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/100

em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
 - 6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 6.4.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 7.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 7.3.** Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 7.4.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 7.5.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/100

- 7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 7.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 7.8. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 7.9. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.10. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- 7.11. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/100

- 8.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Não se aplica ao presente Edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.18.** Nas licitações em que for aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/100

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.19.4.** A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.19.5.** É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 9.1.3.** A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/100

- 9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.** Uma vez que se trata de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.6.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.6.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário da planilha.
 - 9.6.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9.1.** A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **Proposta de Preço**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar Anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
 - 9.9.1.1.** Carta de apresentação da **Proposta de Preço**, conforme **Anexo I – Modelo B - Carta de Apresentação da Proposta De Preço**, a qual será acompanhada da **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI** correspondentes a proposta da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/100

- 9.9.1.2.** Além de uma via devidamente assinada e em formato digital, o arquivo da **planilha orçamentária no formato Excel**, deverá ser disponibilizado junto aos documentos da proposta de preços.
- 9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.1.** O Licitante que tiver sua proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas a **Documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista** no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da abertura da diligência no Portal.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação

- 10.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 10.2.5.** Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 10.2.6.** Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 10.2.7.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/100

- 10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
 - 10.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
 - 10.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
 - 10.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - 10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 10.3.7.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.
- 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- Para comprovar a qualificação econômica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- 10.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 10.4.1.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 10.4.1.2.** No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
 - 10.4.1.3.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
 - 10.4.1.4.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
 - 10.4.1.5.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/100

ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.1.6. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

10.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

10.4.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **Anexo I – Modelo E – Demonstrativo da Qualificação Econômico-Financeira**.

10.4.2.2. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo** para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2.3. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado para contratação.

10.4.2.4. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.3.1. Na ausência de informação no documento quanto à sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.4.3.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/100

esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

- 10.4.4.** Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

- 10.4.4.1.** O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

- 10.4.4.2.** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a capacidade técnica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- 10.5.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá ter vistas do CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 10.5.2.** Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, com a comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. **(Anexo I – Modelo C: Indicação do Responsável Técnico).**
- 10.5.3.** Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico indicado pela empresa, registrado no CREA ou CAU e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- 10.5.4.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
- 10.5.5.** Ressalta-se que a Certidão de Acervo Técnico exigida no item anterior poderá estar registrada no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como Contratada.
- 10.5.6.** Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/100

conforme **Anexo I – Modelo A - Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições**;

- 10.5.7.** A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do art. 67 §10º e §11º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5.8.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, sob pena de ser o consórcio desclassificado do certame.
- 10.5.9.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 10.5.10.** Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente.
- 10.5.11.** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do Contratada, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 10.5.12.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
- 10.5.13.** No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

11. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

- 11.1.** A remessa da documentação relativa à **Proposta, à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica** deverá ser realizada em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 11.2.** Os documentos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI, referentes a proposta financeira da Licitante, também deverão ser anexados em formato editável (Excel).
- 11.3.** Em se tratando de consórcio, os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/100

- 11.4.** Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5.** A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.
- 11.6.** A planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI deverão ser entregues também em meio eletrônico editável (Excel).

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias** úteis para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b)** julgamento das propostas;
 - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d)** anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.** A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.
- 12.1.2.** Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.2.** O prazo para apresentação de impugnação ao recurso será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e §5º do art. 86 do Decreto Municipal nº 20.934/2022.
- 12.3.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4.** Os recursos deverão ser protocolados **exclusivamente por meio do sistema provedor**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 12.4.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.
- 12.5.** Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para opinar pela homologação do resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/100

- 12.5.1.** Se a Comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.
- 12.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
- 12.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.11.** Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12.** Os prazos previstos neste **Edital** e seus **Anexos** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 13.1.** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 13.3.** A Ordem de Início será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Município e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 13.4.** As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 13.5.** A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.6.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura do contrato e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.7.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas/RS.
- 13.8.** A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do Município para paralisar ou reiniciar as obras, conforme descrito neste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/100

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Opinar pela adjudicação do objeto e homologação da licitação em ato único e encaminhar os autos para o Departamento de Compras Governamentais - SMF, para posterior assinatura do contrato

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

14.2.1. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo Contratante.

15.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.3.1. A Contratada originária deve submeter à apreciação do Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/100

licitação.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à Contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

16.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, ou a sua prorrogação, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

16.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

16.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Contrato, anexo deste Edital.

17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

18.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/100

Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

- 18.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município.
- 18.2.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 18.3.** Aplicam-se à execução das **Obras** e/ou dos **Serviços de Engenharia** a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da Contratante e da legislação pertinente.
- 18.4.** Se a Contratante releva o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 18.5.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 18.6.** A Contratada deverá conceder **Livre Acesso** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores do Município e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 18.7.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 18.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 18.9.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 18.10.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 18.11.** A Contratada deverá manter, sem ônus para o Município, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Município.
- 18.12.** A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 18.13.** O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento de Responsabilidade Técnica e via impressa dos projetos de engenharia em execução.
- 19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 19.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos.
- 19.2.** Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial do Município e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
- 19.3.** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a Contratada às sanções contratuais cabíveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/100

previstas no Edital e no Contrato.

- 19.4.** As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato.
- 19.5.** Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.
- 19.6.** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
- 19.6.1.** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
- 19.6.2.** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

20. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

20.1. Dos Aditivos

- 20.1.1.** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I.** unilateralmente pela Administração:
- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei
- II.** por acordo entre as partes:
- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato
- 20.1.2.** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 20.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias a Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/100

- 20.1.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 20.1.4.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 20.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 20.1.5.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 20.1.6.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 20.1.7.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.1.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 20.1.8.1.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.1.9.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 20.1.10.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III.** alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
 - IV.** empenho de dotações orçamentárias
- 20.2. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro**
- 20.2.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
- 20.2.2.** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/100

- 20.2.3.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 20.2.4.** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o Contratada do compromisso sem aplicação de penalidades.
- 20.2.5.** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a Contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 20.2.6.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
 - 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 21.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

22. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 22.1.** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- 22.2.** A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SME e deverá ocorrer até o dia útil anterior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/100

a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

- 22.3.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **Anexo I – Modelo A – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições**.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1.** A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

23.1.1. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, estando as suas respectivas atribuições definidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 6.799/2023.

23.1.2. Demais determinações acerca do modelo de Gestão do Contrato estão no **Anexo II – Termo de Referência**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 24.2.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão de Contratação;

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

24.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

- 24.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- 24.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 24.5.** O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/100

ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **Proposta** ou da **Documentação de Habilitação**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 24.6.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 24.7.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 24.8.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 24.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.9.1.** Anexo I – Modelos de Documentos (A, B, C, D e E);
 - 24.9.2.** Anexo II - Termo de Referência;
 - 24.9.3.** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.9.4.** Anexo IV – Especificações Técnicas e Memorial Descritivo
 - 24.9.5.** Anexo V – Planilha Orçamentária Completa;
 - 24.9.6.** Anexo VI – Composições Próprias;
 - 24.9.7.** Anexo VII – Composição do BDI;
 - 24.9.8.** Anexo VIII – Planilha Orçamentária – Modelo;
 - 24.9.9.** Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro Completo;
 - 24.9.10.** Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro Modelo;
 - 24.9.11.** Anexo XI – Caderno de Encargos;
 - 24.9.12.** Anexo XII – Plantas/Projetos; e
 - 24.9.13.** Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Pelotas, 28 de outubro de 2025.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/100

ANEXO I
MODELOS DECLARAÇÕES

MODELO A.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

MODELO B.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO C.
INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO D.
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO E.
DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/100

ANEXO I - Modelo A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS NA EMEI
JACEMA PRESTES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de , conforme estipulado no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado, tendo o mesmo verificado as condições e local, objeto dos serviços, estando ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Pelotas/RS, de de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/100

ANEXO I - Modelo B

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) meses, conforme cronograma físico financeiro.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Pelotas/RS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (...) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com o Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Pelotas/RS, de de 2025

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/100

ANEXO I – Modelo C
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Pelotas

Endereço:

Referência: Concorrência Eletrônica 003/2025

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos o/a Sr(a). _____, [inserir profissão], como responsável técnico para a obra _____, referente a licitação em tela, caso sejamos contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Pelotas/RS, ____ de _____ de 2025.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/100

ANEXO I – Modelo D

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de PELOTAS
Comissão de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)
.....

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Declaramos sob as penas da Lei, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública vinculado ao Município de Pelotas/RS.

Declaramos não incorrer em quaisquer das demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaramos ainda, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/...../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone ()....., E-mail: como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

....., de de 2025.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/100

ANEXO I – Modelo E

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº DO EDITAL: 003/2025	EMPRESA: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/100

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para a execução de obras de reforma na EMEI Jacema Prestes**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço comum de engenharia para reforma em estrutura de concreto armado, alvenarias cerâmicas, cobertura e instalações hidráulicas, na Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Jacema Rodrigues Prestes. Demolição e refazimento da laje de suporte do reservatório superior da EMEI Jacema Prestes, incluindo alvenaria de fechamento e cobertura, assim como revestimentos argamassados e pintura. Deverá ser reinstalado reservatório superior cuja remoção é necessária para a demolição da laje e deverá ser fornecido e instalado reservatório inferior e tubulações de recalque	1627	Unidade	01	123.073,74	123.073,74

- 1.2** O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4** O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 1.5** O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 123.073,74 (cento e vinte e três mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária anexo a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/100

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.224,17
02	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$ 9.105,67
03	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	R\$ 23.950,53
04	PAREDES E ESQUADRIAS	R\$ 8.024,08
05	REVESTIMENTOS	R\$ 6.048,90
06	INSTALAÇÕES RESERVATÓRIOS	R\$ 12.192,75
07	COBERTURA	R\$ 5.722,50
08	PINTURA INTERNA E EXTERNA	R\$ 4.449,57
09	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 354,58
	TOTAL	R\$ 123.073,74

- 1.6 Os serviços a serem contratados devem obedecer a todos os critérios estabelecidos conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, bem como demais documentos técnicos que compõem o processo.
- 1.7 Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.
- 3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 3.1 **Comprovação de Regularidade:** A licitante deverá estar devidamente habilitada nas esferas jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto nos arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 **Apresentação de Garantia Contratual:** Apresentar garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 **Indicação de Responsável Técnico:** Apresentar, no momento da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome de profissional habilitado, vinculado à Contratada.
- 3.4 **Normas Técnicas:** Utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
- 4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 4.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: escola Jacema Preste, localizado na Av. Pery Ribas, 553, Bairro Areal, Pelotas/RS.
- 4.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08h:00 às 17h:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/100

- 4.3** O prazo para execução das obras será de 03 (três) meses, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 4.4** É responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc.

5 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4** Fica designado fiscal do contrato: Leonardo D. de Aguiar – Arquiteto, matrícula 41367-0;
- 5.5** Fica designado gestor do contrato: Tâmara S. Cunha – Arquiteta, matrícula 20794.
- 5.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento

- 6.1.1** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.1.1** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.1.1.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/100

sua totalidade.

- 6.1.2** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.1.3** Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.4** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.1.5** A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.1.6** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.1.7** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, demais documentação técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.1.9.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 6.1.9.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.1.9.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.1.9.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.1.9.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/100

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 6.1.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação

- 6.2.1** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2** Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 6.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/100

- 6.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratada a ampla defesa.
- 6.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Do Prazo e Forma de Pagamento

- 6.3.1** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da Contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
 - 6.3.1.1** As medições dos serviços efetuados serão realizadas ao final de cada mês, para posterior pagamento.
- 6.3.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.3.2.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.3.3.1** Não produziu os resultados acordados;
 - 6.3.3.2** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.3.3.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3.3** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.3.4** O Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **IX - Da Habilitação** do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/100

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São Obrigações do Contratante (Município):

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3** Prestar, à Contratada, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6** Efetuar os pagamentos à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.7** Aplicar à Contratada sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 8.1.8** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.9** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1** Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
 - 8.2.1.1** A Contratada deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.
 - 8.2.1.2** Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
 - 8.2.1.3** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 8.2.2** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/100

- 8.2.2.1** A Contratada estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.
- 8.2.3** Fornecer ao Contratante a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço Contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 8.2.4** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 8.2.5** Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.2.6** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao Contratante, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- 8.2.6.1** A Contratada assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 8.2.6.2** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- 8.2.8** Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- 8.2.10** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 8.2.11** Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra, com poderes para representar a Contratada junto a CONTRATANTE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 8.2.12** Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 8.2.13** Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/100

serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo Contratante.

- 8.2.14** Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
- 8.2.14.1** Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 8.2.15** Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo Contratante.
- 8.2.16** Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao Contratante.
- 8.2.17** Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
- 8.2.18** A empresa contratada deverá manter, sem ônus para o Contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Contratante.
- 8.2.19** Desmanchar e refazer, sem ônus para o Contratante, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- 8.2.20** Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 8.2.21** Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.
- 8.2.22** Permitir e facilitar a Contratante a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 8.2.23** A Contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- 8.2.24** Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo Contratante;
- 8.2.25** A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e orçamento referente ao objeto do Contrato no CREA-RS ou documento de Responsabilidade Técnica em outra entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24.12.66 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao Contratante de via da ART destinada ao Contratante;
- 8.2.25.1** A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável) ou do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/100

Arquiteto Responsável (Registo de Responsabilidade Técnica).

- 8.2.26** O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da Contratada, quando cabível conforme Memorial.
- 8.2.27** Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- 8.2.28** Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço Contratada.
- 8.2.29** Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.
- 8.2.30** Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.
- 8.2.30.1** A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 8.2.30.2** A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 8.2.30.3** A Contratada se responsabilizará, sem ônus para ao Contratante, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;
- 8.2.30.4** A Contratada é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;
- 8.2.30.5** A Contratada deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o Contratante, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto Contratada, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.
- 8.2.31** A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.
- 8.2.32** A Contratada é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- 8.2.33 Cronograma Físico Financeiro:** Deverá ser acompanhado pela Contratada, realizando-se reuniões com a Contratante, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/100

- 8.2.33.1** A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **Cronograma Físico Financeiro** e Termo de Referência.
- 8.2.33.2** Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pelo Contratante.
- 8.2.33.3** A Contratada deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **Cronograma Físico Financeiro**, sujeitando a Contratada às penalidades contratuais os seus descumprimentos.
- 8.2.34** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto a obra/serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;
- 8.2.35** Responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra, à verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições do material por ele adquirido ou pela mão de obra aplicada;
- 8.2.36** Promover a contratação de um mínimo de três por cento de pessoas presas ou egressas do sistema prisional nos termos do art. 40 § 5º da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 9.540/2018 e Decreto Municipal 6.189/2019.
- 8.2.37** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.38** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.39** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.40** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.41** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 8.2.41** **É vedado à Contratada:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/100

8.2.41.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.2.41.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação - SME:

9.1.1 **Projetos Atividades:** 12.365.0108.1007.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1550

10 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

10.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Nailê Pinto Iunes
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/100

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Esse documento tem por objetivo apresentar a solução proposta para a demanda apresentada pela EMEI Profa. Jacema Rodrigues Prestes, localizada na Av. Pery Ribas, 553, Areal, Pelotas/RS. O problema encontrado trata-se de uma laje em concreto armado, que serve de suporte para o reservatório superior, perdeu sua capacidade de suporte em virtude de manifestações patológicas. A solução proposta para o problema consiste na demolição e no refazimento dessa estrutura. No instante de verificação do problema, também percebeu-se que a escola não possui reservatório inferior, de modo que aproveita-se essa oportunidade para desenvolver projeto de modo a sanar essa ausência. A identificação do problema é pormenorizadamente relatada em laudo técnico que acompanha esse processo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Reforma na EMEI Jacema Prestes.

Nº do processo: MEM/008122/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A laje em concreto armado, que serve de base para o reservatório superior da EMEI Jacema Prestes encontra-se em estado avançado de fissuração, além de que a escola não possui reservatório inferior para a garantia do abastecimento contínuo de água. A identificação de tal problema é pormenorizada em laudo/relatório técnico que acompanha esse processo

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A partir de solicitação da escola, servidores do Departamento de Engenharia e Arquitetura da SME foram até a escola e verificaram os problemas na laje de apoio do reservatório superior. Desse modo, foi realizado projeto de reforma que contemplasse a correção dos problemas. A partir desse projeto foi realizado planilha orçamentária e memorial descritivo, que orientam essa contratação. Essa contratação foi prevista na LDO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/100

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro documento de Responsabilidade Técnica e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	1627	Serviço comum de engenharia para reforma em estrutura de concreto armado, alvenarias cerâmicas, cobertura e instalações hidráulicas, na Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Jacema Rodrigues Prestes. Demolição e refazimento da laje de suporte do reservatório superior da EMEI Jacema Prestes, incluindo alvenaria de fechamento e cobertura, assim como revestimentos argamassados e pintura. Deverá ser reinstalado reservatório superior cuja remoção é necessária para a demolição da laje e deverá ser fornecido e instalado reservatório inferior e tubulações de recalque.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de quantitativos foi elaborada a partir de levantamento físico no local de intervenção e seus custos foram estimados através do desenvolvimento de planilha orçamentária utilizando referência SINAPI. A planilha com quantitativos e custos acompanha esse processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	13455	Serviço comum de engenharia para reforma em estrutura de concreto armado, alvenarias cerâmicas, cobertura e instalações hidráulicas, na Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Jacema Rodrigues Prestes. Demolição e refazimento da laje de suporte do reservatório superior da EMEI Jacema Prestes, incluindo alvenaria de fechamento e cobertura, assim como revestimentos argamassados e pintura. Deverá ser reinstalado reservatório superior cuja remoção é necessária para a demolição da laje e deverá ser fornecido e instalado reservatório inferior e tubulações de recalque.	Unidade	01	123.073,74	123.073,74

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 123.073,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/100

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve ocorrer por processo licitatório, do tipo concorrência, com critério de escolha através do menor preço e o regime de execução do tipo empreitada por custo unitário. A contratação e seus requisitos devem ocorrer conforme detalha o Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Essa contratação deve ser realizada através de seu preço global, não sendo parcelada, exceto conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao processo. Todo o serviço deve ser realizado através de um único contrato, de modo a garantir continuidade e desempenho da obra, ainda que se admita subcontratação parcial do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se a execução de laje em concreto armado, devidamente dimensionada, que tenha capacidade de suporte para o reservatório superior, assim como o provimento de reservatório inferior para garantir o contínuo abastecimento de água na EMEI Jacema Prestes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista os serviços de demolição de concreto armado e de alvenarias cerâmicas, que devem preceder a construção da nova laje, o principal impacto ambiental não vem da atividade do objeto reformado, mas sim de sua reforma. Desse modo, está previsto em planilha orçamentária a devida coleta e encaminhamento dos resíduos gerados durante a obra. Observa-se que de acordo com legislação vigente, obras em edifícios escolares prescindem de licença ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Não contratação ou morosidade na contratação da reforma na laje e/ou licitação deserta

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Situação prevista: Cancelamento das aulas em duas salas de aula para impedir a circulação de pessoas abaixo dessa laje. Escoramento da laje para impedir sua ruína.

Ação Preventiva:

Encaminhar o pedido de abertura de processo licitatório para a contratação de serviço comum de engenharia para reforma da EMEI Jacema Prestes.

Responsável:

Agentes preparatórios.

Ação de Contingência:

Suspensão temporária das aulas em ambientes afetados até que a laje seja reformada.

Responsável:

Secretária da pasta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/100

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável a contratação.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

José Henrique Carlucio Cordeiro

Matrícula 36011-0

Eng. Civil

Nailê Pinto Iunes

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBRA: EMEI JACEMA PRESTES

End: Av. Pery Ribas, 553 Arco-Íris - Areal, Pelotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Contato: depensmed@yahoo.com

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA EMEI JACEMA PRESTES

JUNHO, 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/100

GENERALIDADES

O presente memorial tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento das obras e serviços relativos ao projeto de reforma da EMEI Jacema Prestes - Pelotas/RS.

A reforma contempla todos os serviços necessários para a demolição e refazimento da laje de base do reservatório superior da escola, mantendo as características atuais da edificação, assim como o fornecimento e instalação de reservatório inferior e motobomba de alimentação para o reservatório superior. Dessa maneira a reforma consiste em retirada e demolições, execução de estrutura de concreto armado, elevação de alvenarias, execução de cobertura e revestimentos, fornecimento e instalação de reservatórios, aplicação de pintura e limpeza final da obra. Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas e demais projetos, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Normas, projetos de Normas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referente a obras civis, inclusive sobre Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8, serão parte integrante destas especificações, como se aqui estivessem transcritas, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Todos os serviços contratados serão executados, rigorosamente, dentro do prazo previsto para 3 meses de acordo com as normas a seguir e com a apresentação da ART pertinente.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário ou identificado como serviço, serão fornecidos pela CONTRATADA. Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso sua utilização seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra. A CONTRATADA deverá verificar e/ou ensaiar os elementos da obra, a fim de que possa garantir a adequada execução do mesmo.

A CONTRATADA deverá manter, em tempo integral, no canteiro de obras um mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência comprovada. Manterá também no canteiro de obras, sob sua guarda e a disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- # Livro de Ocorrência Diária ou Diário de Obras;
- # Projetos completos e especificações técnicas.

OBS: O Livro de Ocorrência ou Diário de Obras deverá ser assinado a cada semana pelo Responsável Técnico da Obra. A falta dessa prática caracterizará a ausência de acompanhamento técnico passível de punição por parte da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE tem que ter livre acesso ao mesmo e dar o Visto semanalmente com devidas considerações que julgar necessária.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, bem como as estabelecidas nas normas afins.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/100

Todos os equipamentos e acessórios, tais como metais, fechaduras, equipamentos elétricos e etc., que possuírem garantia, deverão, ao término da obra, ter seus certificados de garantia, entregues à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve informar por escrito a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE qualquer falha de projeto e/ou da planilha orçamentária, devendo aguardar a solução a ser definida pela CONTRATANTE.

OBS.: A CONTRATADA não deverá executar nenhum serviço que não esteja estabelecido no projeto, orçamento e no presente memorial devendo, caso seja considerada imprescindível tal ação, encaminhar solicitação e justificativa por escrito à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que avaliará a situação informada e expedirá, também por escrito, a liberação ou negativa do pedido.

A CONTRATADA deverá prever todo pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá garantir a quantidade de pessoal em número suficiente para que a obra se cumpra no tempo previsto, pois as parcelas serão pagas estritamente de acordo com o cronograma estabelecido por este departamento.

Fica a CONTRATADA ciente de que todos os serviços constantes na planilha orçamentária que não forem executados serão glosados.

PROJETOS

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes em plantas e memoriais dos projetos: arquitetônico e complementares.

Para maiores esclarecimentos deverão entrar em contato com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que procederá às verificações e aferições que julgar oportuna.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES

A administração local é composta por responsável técnico de obra, seja graduado e habilitado na área de engenharia ou arquitetura, e mestre de obra. O(A) responsável técnico(a) destinado(a), deverá cumprir 2 horas semanais, conforme planilha orçamentária. O cumprimento desta carga horária deverá ser realizado no local da obra, objeto do contrato.

Está contemplado no serviço o fornecimento e instalação de placa de obra, assim como fornecimento e instalação de tapumes. O local de intervenção da reforma deve ser isolado do restante da escola.

1.1. Placa da obra

Será instalada no local uma placa indicativa da obra, de acordo com as dimensões e determinações a serem estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e do Órgão financiador da obra.

1.2. Tapume

Será instalado no local proteção com tapumes no entorno da área de intervenção estabelecendo o perímetro do canteiro de obras. As dimensões e especificações serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Obs.: Deverá ser previamente definido quais dias e horários o responsável técnico se encontrará na obra, a fim de que o fiscal do contrato possa se fazer presente para dirimir dúvidas decorrentes do processo de execução da obra.

O mestre da obra deverá estar presente diariamente, cumprindo 6 horas diárias, na obra acompanhando a execução.

2. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/100

O serviço que esse processo se propõe a fazer é a substituição da laje de concreto armado, base do reservatório superior. Dessa forma a primeira atividade a ser realizada é a retirada da cobertura do abrigo do reservatório, assim como do próprio reservatório. Essa retirada deve ser feita de modo cuidadoso, pois toda a instalação desse reservatório será reaproveitada posteriormente, incluindo as tubulações e conexões. Os materiais retirados da cobertura devem ser armazenados e entregues à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para apreciação, antes de

qualquer possível descarte.

O procedimento seguinte é a demolição das alvenarias cerâmicas que se elevam da base do reservatório, seguida da demolição da laje em concreto armado.

O fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas serão de responsabilidade da CONTRATADA. No decorrer da reforma será procedida a remoção periódica de entulhos e detritos que se acumulem no terreno. A operação de limpeza será executada mediante a utilização de equipamento adequado e completada com o emprego de serviços manuais.

Ao longo de todo o serviço, mas em especial nas retiradas e demolições, deverá ser tomado todo o cuidado para não haver danos à edificação, como exemplo os revestimentos de piso e paredes. Qualquer dano indevido causado à edificação deverá ser reportado à FISCALIZAÇÃO e o ônus de seu reparo será às custas da CONTRATADA.

OBS.: O material resultante, das escavações, remoção e limpeza, deverá ser retirado da área da construção, conforme deliberação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todo material oriundo do descarte das demolições deve ser adequadamente recolhido e armazenado a cargo da CONTRATADA, para posterior destinação final. A periodicidade do serviço de transporte de entulho deve ser sempre visando atender a qualidade do ambiente de trabalho, de acordo com o tipo e quantidade do material coletado, e a limpeza da obra.

3. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Deverão ser executadas duas estruturas em concreto armado, independentes, nessa reforma: a laje da base do reservatório superior e a laje da base do reservatório inferior. A primeira se apoiará sobre vigas de concreto armado, ancoradas nos pilares existentes, enquanto a segunda se apoiará em sistema de fundações sobre estacas escavadas de concreto armado

3.1. Infraestrutura

As fundações serão executadas pela CONTRATADA conforme as normas da ABNT atinentes ao assunto, especialmente a NBR 6122, e de acordo com o projeto de fundações. Serão constituídas de blocos sobre estacas e vigas de fundação em concreto armado.

A execução das fundações implicará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e por sua estabilidade. Qualquer modificação nas fundações que no decorrer dos trabalhos se faça necessária, só poderá ser executada depois de autorizada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A escavação para implantação das estacas, dos blocos e das vigas de fundação serão baseadas nas indicações do projeto estrutural.

A execução das fundações, assim como das vigas de fundação, deverá ser precedida da profundidade prevista no projeto estrutural, sendo que deverá ser executado um lastro constituído de brita ou pedras marroadas e lastro de concreto magro. Cada lastro deverá ter no mínimo a espessura de 5 cm.

As formas das vigas de fundação deverão ser executadas com madeiramento perfeitamente liso, sem frestas e bitoladas, tendo sua dimensão interna verificada para que corresponda às peças que deverão moldar conforme projeto estrutural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/100

As fundações deverão ser concretadas com perfeito nivelamento de sua face superior e conformidade com o projeto estrutural. O concreto para todos os elementos de concreto armado seguirá as prescrições descritas em item específico deste memorial.

3.2. Superestrutura

A superestrutura da edificação será constituída de vigas e lajes em concreto armado, os quais transmitirão os carregamentos da estrutura às fundações.

Todos os elementos estruturais de concreto serão executados em estrita observância ao projeto estrutural.

A execução dos elementos de concreto só poderá ser iniciada após expressa autorização da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A execução dos elementos de concreto armado deverá satisfazer as normas da ABNT, na sua edição mais recente.

Nenhum elemento de concreto armado poderá ser concretado sem primordial verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, da perfeita disposição, dimensões, escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como prévio exame da correta colocação de canalizações que devam ficar embutidas na massa do concreto

Qualquer modificação durante a execução dos trabalhos, que se faça necessária na estrutura, só poderá ser feita depois de aprovada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sem que tal aprovação prejudique, de qualquer modo, a integral responsabilidade da CONTRATADA

3.2.1. Concreto

Preferencialmente será adquirido de firma especializada na execução de concreto usinado; no entanto poderá ser preparado no canteiro da obra, tomando os cuidados adiante descritos e realizando-se ensaios normatizados para determinação do traço e controle tecnológico fixando sua resistência à compressão em pelo menos 25 Mpa (Classe do concreto $\geq$ C25).

Quando preparado no canteiro, o amassamento deverá ser mecânico, contínuo e durar no mínimo um minuto, depois que todos os componentes estiverem na betoneira.

Todo o cimento será novo, de uma só marca e, quando o tempo de duração da obra o permitir, de uma só partida de fornecimento. O cimento utilizado deverá atender o disposto nas normas da ABNT – NBR 5736, NBR 5737 e NBR 6118.

Os agregados serão livres de impurezas, não prejudicando a finalidade de seu uso.

Os agregados deverão ser medidos em volume. As padiolas, especialmente construídas, deverão trazer, na parte externa, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

O concreto terá fator água-cimento não superior a 0.65 e slump máximo de 5cm.

Os aditivos só poderão ser usados com o consentimento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Deverão ser aceitos, somente, os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratórios especializado e idôneo. A aplicação seguirá, rigorosamente, as recomendações do fabricante.

No caso de junta de concretagem, antes de lançar a nova camada de concreto, deve-se retirar a nata de concreto que ficou com o jato água de alta pressão. Por critério da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, poder-se-á definir a necessidade de se picotar o concreto velho, colocar barras de aço e usar adesivo químico.

O concreto produzido em central deverá ser apresentado com resultados dos testes. É necessário fazer o teste do slump para controlar a trabalhabilidade do concreto fresco. Do concreto produzido na obra, devem ser extraídos os corpos de prova, a critério do CONTRATADO, para serem ensaiados em laboratório devidamente credenciado para tal, sendo os relatórios obtidos submetidos à apreciação da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/100

FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.2.2. Armaduras

As armaduras serão executadas por mão de obra especializada.

As barras de aço destinadas às armaduras deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às características geométricas, bem como estarem isentas de defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações, corrosão, etc.

Os espaçamentos de armaduras, suas posições e cobrimento obedecerão estritamente ao projeto estrutural.

Os cobrimentos de armaduras serão obtidos com auxílio de espaçadores plásticos próprios para cada peça.

Deve-se ter especial cuidado com a armadura negativa para evitar deslocamentos e amassamentos da mesma durante a concretagem.

O arame de aço recozido consistirá de fio de aço, preto, de 1,65 mm (BWG nº16) ou 1,24 mm (BWG nº18), de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

3.2.3. Formas e escoamentos

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das normas da ABNT-NBR 7190 e NBR 8800. Os escoramentos obedecerão, também, os critérios estabelecidos pela norma da ABNT-NBR 6118.

As formas e os escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação de cargas e das variações de temperatura e umidade, em hipótese alguma.

O apoio em solo de pontaletes deve ser em peça que reduza a pressão de contato. Cada pontalete só poderá ter uma emenda, a qual não poderá ser feita no seu terço médio do comprimento.

O escoramento das formas deverá ser perfeitamente rígido, impedindo desse modo qualquer movimento das mesmas no momento da concretagem;

Deverão ser executadas com madeiramento perfeitamente liso, sem frestas e bitoladas, ou chapas metálicas, tendo sua dimensão interna verificada para que corresponda as peças que deverão moldar.

A fim de evitar-se quaisquer variações de coloração ou textura no concreto, deverão ser empregados materiais de qualidade rigorosamente uniformes;

Sobre a madeira será aplicado um agente protetor de forma;

É vedado o emprego de óleo queimado como agente protetor, bem como outros produtos que venham a prejudicar a uniformidade de colocação do concreto;

A aplicação do agente protetor das formas será efetuada antes da colocação das armaduras e precederá de 4 horas, no mínimo, ao lançamento do concreto;

As formas serão estanques, de maneira a impedir a fuga de nata de cimento.

As formas de madeira devem ser molhadas até a saturação quinze minutos antes da concretagem.

A posição das formas, prumo e nível será objeto de verificação permanente, especialmente durante o processo de lançamento de concreto. Quando necessário, a correção será efetuada imediatamente, com emprego de cunhas, escoras, etc.;

A retirada do escoramento deverá ser feita de maneira progressiva, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrências de cargas diferenciais;

3.2.4. Lançamento, cura e desforma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/100

O concreto deve ser lançado assim que misturado, não sendo permitido intervalo superior a 30 minutos entre o amassamento e o lançamento, salvo o uso de retardadores de pega. Não será admitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deve ser lançado paulatinamente em camadas comprimidas e vibradas mecanicamente, sendo que estas camadas devem ter altura igual à, aproximadamente, $\frac{3}{4}$ da altura do vibrador.

O adensamento deve ser feito, de maneira a que se evite a retirada da armadura da posição correta.

O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, não devendo fluir dentro das formas.

As superfícies de concreto exposto a condições que acarretam a secagem prematura deverão ser protegidas por meios adequados com sacos, lâminas ou filme opaco de polietileno, além de serem profusamente molhadas durante, pelo menos, sete dias a partir do lançamento, ou até o endurecimento do concreto.

As interrupções de lançamento deverão ser judiciosamente previstas, de modo que sejam praticamente invisíveis as linhas ou emendas decorrentes.

A desforma deverá respeitar os prazos previstos pelo cálculo estrutural.

A desforma e o descimbramento devem ser feitos sem traumas, seguindo um planejamento que evite esforços não previstos a uma estrutura ainda sem resistência.

3.2.5. Retificação, limpeza e verificação final

As pequenas cavidades, falhas ou trincas que porventura resultarem nas superfícies aparentes, serão corrigidas com argamassa de cimento e areia, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como, coloração semelhante à do concreto circundante.

As rebarbas e saliências, que acaso ocorram, serão eliminadas ou reduzidas através de esmerilhador ou processo aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Diante de qualquer falha que a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE julgar impossível sanar para preencher os requisitos anteriores será exigida a demolição parcial ou total do lance do concreto, até se obter uma boa aparência e estabilidade ideal.

3.2.6. Concreto armado para vergas

Serão executadas vergas em todas as esquadrias e aberturas que não estiverem no alinhamento das vigas. Cada verga ultrapassará o limite da abertura em 20 cm.

4. PAREDES E ESQUADRIAS

Depois da demolição e do refazimento da laje de concreto armado, deverá ser procedida a elevação das alvenarias de fechamento do abrigo do reservatório superior; depois de executada a base do reservatório inferior, à frente da escola, deverá ser executado o abrigo de bombas, também em alvenaria cerâmica.

4.1. Alvenarias

As paredes terão espessuras finais, contando revestimento, de 15 cm, e serão construídas com tijolos cerâmicos vazados de dimensões 9x14x19 cm.

As platibandas serão de alvenaria convencional, rebocada nas duas faces, com 15 cm de espessura no total, devidamente “amarrada” à estrutura com cinta de concreto na sua parte superior e terá a altura especificada no projeto arquitetônico.

Os tijolos serão de 1º qualidade, devidamente escolhidos e classificados, assentados com argamassa de cimento, cal e areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/100

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para fiadas serão observados os requisitos de que as camadas estejam perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas.

O nível do respaldo das alvenarias deverá ser até a altura da viga de amarração.

As juntas terão a espessura máxima de 12 mm, e serão reguladas a ponta de colher, para maior aderência do chapisco.

4.2. Portas de acesso ao reservatório superior

A porta do alçapão lateral será em alumínio venezianado, na cor branca, conforme dimensões especificadas em projeto.

5. REVESTIMENTOS

As superfícies a revestir serão escovadas e molhadas antes do início dos revestimentos. Todas as superfícies de tijolos ou concreto, destinadas a receber quaisquer revestimentos, inclusive fundos de lajes e vigas, vergas e quaisquer outros elementos constituintes da estrutura ou dela complementar serão chapiscadas.

Todos os eletrodutos e tubulações de hidráulica deverão estar devidamente colocados e examinados antes de serem iniciados os serviços de revestimento.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria e a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

5.1. Chapisco

O chapisco será utilizado como camada de enchimento nos parâmetros verticais e horizontais, quer de concreto ou de alvenaria, sendo aplicada somente após a pega de argamassa de assentamento dos tijolos e depois de molhada a alvenaria, bem como depois de embutidas todas as canalizações que deverão passar sob o mesmo. Será preparado com argamassa de cimento e areia traço 1:3

5.2. Massa única

A massa única será constituída de uma camada que não deverá ultrapassar de 2 cm de espessura de argamassa mista de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, sendo a proporção de cal e areia 1/5, mais 20% de cimento.

A massa deverá ser regularizada com régua e desempenadeira, e finalmente feltrada, apresentando superfície plana e uniforme.

A laje, em toda a sua área interna, deverá receber regularização do revestimento, deixando-a uniforme para o posterior recebimento da pintura.

6. INSTALAÇÕES DOS RESERVATÓRIOS

A instalação dos reservatórios deve contemplar instalação hidrossanitária e elétrica. Quanto ao reservatório superior, ele deve ser reinstalado. Logo, toda tubulação e o próprio reservatório existente na escola devem ser reutilizados, conforme mencionado no item sobre retiradas e demolições. As instalações elétricas desse reservatório também devem ser reutilizadas e reinstaladas conforme instalações existentes. Quanto ao reservatório inferior, devem ser fornecidos e instalados tanto o reservatório, quanto o sistema de bomba, tubulação hidrossanitária e instalações elétricas. Deverá ser executada abrigo do sistema de bombas, conforme indicado. Tanto as instalações elétricas, do reservatório inferior, quanto hidrossanitárias, do reservatório superior, deverão passar abaixo da cobertura da edificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/100

6.1. Instalações elétricas

O projeto atende às normas vigentes da ABNT para edificações e as Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. A CONTRATADA deverá atender tanto as normas/leis/decretos como ao que está explicitamente indicado nos projetos e nesse Caderno de Especificações técnicas.

Dentre as normas de maior relevância utilizadas no desenvolvimento deste projeto, salientam-se:

NBR 5410-2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

CEEE RIC 2017 – Regulamento de Instalações Consumidoras CEEE

6.1.1. Entrada de energia

A energia chegará a partir de quadro de distribuição existente na escola, conforme demonstrado em projeto. Os cabos deverão chegar até o local de alimentação da bomba de recalque através de eletrodutos escondidos sob a cobertura da edificação e depois seguirão em eletrodutos aparentes, nas paredes da escola, até o equipamento o qual se destinam. Deverá ser instalado disjuntor e circuito específico para a nova bomba de recalque no quadro de distribuição já existente. O disjuntor será termomagnético com capacidade de 20ª. Deverão ser usados DTM de primeira linha garantida pelo fabricante

6.1.2. Eletrodutos e caixas de passagem

Os eletrodutos serão em PVC rígido aparente e deverão seguir as seguintes dimensões: eletrodutos de 25mm. As conexões dos eletrodutos deverão ser feitas com luvas e adaptadores apropriados ao sistema. Quando escondidos, os eletrodutos poderão ser flexíveis, porém de mesmo diâmetro. Para a passagem dos fios e cabos verificar a limpeza das caixas de passagem e eletrodutos.

6.1.3. Cabos e fios condutores

Os cabos e fios deverão ser do tipo flexível com isolamento termoplástico – 70°C, de primeira linha, garantido pelo fabricante, de acordo com a sua utilização. A seção transversal se dará conforme planilhas constantes no projeto de instalações elétricas.

Todos os condutores serão instalados em eletrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes.

Os condutores deverão seguir a seguinte identificação de cores na Baixa Tensão:

Fase – vermelho

Neutro – azul

Terra – amarelo

Retorno – preto

6.1.4. Interruptores e tomadas

As tomadas utilizados deverão ser para tubulação aparente e instalados em condutores 4x2, também deverão ser do tipo universal 2P + T. Todo material deve ser de primeira linha garantido pelo fabricante.

6.1.5. Instalação de condutores

As instalações devem ser realizadas de forma a evitar, durante e após a montagem, qualquer dano dos condutores em virtude de bordas cortantes ou superfícies abrasivas

Todo condutor deverá ter sua superfície limpa e isenta de cortes.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar terminada a tubulação e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar.

Deve se garantir que a tubulação esteja perfeitamente limpa antes de iniciar o processo de passagem dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/100

fios e cabos. A enfição de condutores deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos com ar comprimido, buchas secas, etc. O lubrificante para enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de isolamento dos condutores. São de aplicação frequente, o uso de talco industrial neutro, vaselina neutra, etc., porém fica vedado o emprego de graxa.

Emendas ou derivações de condutores só serão permitidas em caixas de junção. Não se admitirá, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

Na enfição de condutores, deverão ser obedecidos os valores de fabricação sobre tensões mecânicas de esticamento suportável por cada condutor. Para isso, deverão ser utilizados dinamômetros, com controle rigoroso.

Todos os cabos devem ser submetidos a testes de isolação, antes e após a sua instalação, por meio de "Megohmetro". As medições de resistência deverão ser tomadas entre fase e terra, fazendo-se o registro desses valores para confronto futuro.

Os condutores deverão receber identificação, por meio de placas de material não oxidável, não inflamável e não magnético, firmemente presa aos mesmos, a serem colocadas em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário, inscrevendo-se em baixo ou alto relevo o código do circuito e a tensão do serviço.

6.1.6. Teste de funcionamento e verificação final

A CONTRATADA verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE Fiscal da obra.

6.2. Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidráulicas deverão permitir o abastecimento de água potável aos diversos pontos de consumo, levando-se em conta o traçado e dimensionamento, condições favoráveis de vazão e pressão.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra, bem como verificar e/ou ensaiar os elementos da obra onde for realizado processo de impermeabilização, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

6.2.1. Rede de água potável e abastecimento

O reservatório inferior deverá ser alimentado a partir da saída do hidrômetro já existente na escola, que por sua vez alimentará o reservatório superior. Reitera-se que as instalações que encaminham a água do reservatório superior para o consumo da escola já existem, o que deve ser executado é a instalação do reservatório inferior e da tubulação que leva ao abastecimento do reservatório superior.

Todas as tubulações serão soldadas e deverão ser testadas antes dos fechamentos das valas e/ou paredes.

6.2.2. Reservatórios

Conforme indicado em projeto serão instalados 2 reservatórios com capacidade de 5.000 litros de armazenamento de água cada, um inferior e outro superior. As caixas d'água serão em Polietileno de qualidade comprovada.

A entrada da tubulação de alimentação do reservatório ficará, no mínimo dez (10) centímetros abaixo da face inferior de sua cobertura e será dotada de torneira de fecho automático com regulador de boia.

A ligação entre a caixa d'água e os tubos de PVC da alimentação, do extravasor, da limpeza e dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/100

barriletes de alimentação dos pontos de consumo será feita com o emprego de adaptador com flange, obedecendo os respectivos diâmetros das tubulações que fazem estas ligações.

As extremidades livres dos extravasores dos tubos de aviso e de ventilação, devem ser providas de crivo de tela fina com 0,5 mm (meio milímetro) de malha, para impedir a entrada de corpos estranhos e animais.

6.2.3. Materiais, componentes e processo de instalação

Deverão ser tomados cuidados especiais durante o assentamento das tubulações, para evitar a penetração de corpos estranhos no interior das mesmas, sendo vetado, porém, o uso de buchas de pano, papel ou estopa para tampar as extremidades dos tubos, devendo para isto, prever o uso de tampões especiais ou caps.

Mudanças de direções, derivações e emendas serão feitas usando-se conexões adequadas.

Antes da montagem dos tubos, estes deverão ter suas extremidades limpas, para melhor encaixe.

As tubulações de água deverão ser protegidas contra eventual acesso de água poluída.

Além disso a execução dos serviços deverá obedecer:

- Às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- Às especificações e detalhes dos projetos;
- Às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 1% no sentido do escoamento.

Obs.: Não será permitido em hipótese alguma o aquecimento dos tubos para conformação de curvas ou execução de bolsas ou furos na obra.

6.2.4. Tubulações embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

6.2.5. Tubulações enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento e elevação. As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros (caso existam), caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

6.2.6. Materiais

A rede de água fria será executada com tubos de PVC rígido, com junta soldável (marrom). As conexões serão do tipo soldada ao longo dos ramais e mista (com bolsa e rosca metálica) nos pontos de saída de água.

O armazenamento dos tubos de PVC deverá ser estocado em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/100

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

Obs.: Todos os materiais empregados para as tubulações devem ser de boa qualidade, de acordo com a ABNT e nos diâmetros indicados no projeto. Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

6.2.7. Registros e acessórios

O ramal de alimentação do reservatório, o ramal que alimenta os barriletes, a saída de limpeza e tubulação de aviso deverão possuir registro de esfera em PVC tipo borboleta, com diâmetro correspondente com a tubulação, para corte dos sistemas.

6.2.8. Meios de ligação

As ligações devem ser unidas por meio de adesivo plástico, o que dispensa o uso de equipamentos especiais.

6.2.9. Testes em tubulação

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos. Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm².

A duração de prova será de 3 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas. Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

7. COBERTURA

Haverá duas intervenções na cobertura da escola: a primeira se refere à retirada e reinstalação de cobertura para a passagem de instalações elétricas e hidrossanitárias, enquanto a segunda se refere à execução de cobertura sobre o reservatório superior.

A estrutura do telhado da cobertura do reservatório superior será constituída de trama de aço, composta por terças em perfil metálico. O terçamento será executado com perfis afastadas entre si no máximo 1,50 m. As emendas nas diferentes peças devem ficar em posições desencontradas para evitar a fragilidade da estrutura. Toda a estrutura deve ser pintada e previamente imunizada à oxidação e ferrugem. O telhamento será composto por telhas metálicas, de primeira linha com garantia do fabricante. O cobrimento lateral e longitudinal mínimo devem seguir as especificações dos fabricantes.

Deverão ser instalados rufos, calhas e chapins. Esses elementos serão em chapa de aço galvanizada. Deverão ser executados na mais perfeita técnica, mantendo padrões da ABNT, com relação a alinhamento, nivelamento, corte, e prumos assim como as emendas deverão ser perfeitas com solda e sem defeitos de costura.

A fixação dos rufos junto à alvenaria será feita através de chumbamento na argamassa de revestimento da alvenaria. O selamento dos rufos junto à alvenaria será com selante adesivo para vedação a base de borracha estirenada e resina estirenada acrílica. Os rufos deverão ser aplicados em todo o telhado das edificações, onde existam encontros com platibandas em alvenaria vertical, tanto na parte superior das alvenarias como na parte lateral da caída das águas. Deverá recobrir as telhas e se estenderem verticalmente pela platibanda.

Deverá ser instalado calha de aço galvanizado, por dentro da platibanda que protegerá o reservatório superior. Deverá ser instalado, em todo o perímetro das platibandas existentes no projeto, chapim metálico em chapa galvanizada para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/100

8. PINTURA

Toda área de intervenção deverá ser pintada, tanto as alvenarias quanto a laje da base do reservatório superior. Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

Os serviços serão executados por profissionais com competência na função.

O número de demãos será o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, convém também observar um intervalo de 24 horas entre as demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo de chuva.

Obs.: Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar pingos de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc.).

Obs.: As tintas a serem utilizadas deverão ser do tipo PREMIUM e as cores deverão passar por aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A superfície a pintar deverá ser cuidadosamente limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis, ferrugens, produtos químicos diversos, pingos de solda, etc. A porosidade, quando exagerada, será corrigida. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Após a limpeza as superfícies serão cuidadosamente lixadas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Antes da pintura de acabamento, todas as superfícies de alvenarias e lajes deverão receber uma demão de selador/preparador.

Todas as paredes externas, lajes e beirais serão pintadas com tinta acrílica, acabamento semibrilho. Deverão ser aplicadas no mínimo 2 demãos, ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento das superfícies.

As paredes rebocadas receberão pintura e textura acrílica, conforme projeto arquitetônico.

A indicação das cores será definida com a fiscalização.

Obs.: As tintas deverão ser “Premium” e não serão aceitas tintas de segunda qualidade ou “tipo econômico”.

9. SERVIÇOS FINAIS

Durante a realização, a obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de manchas de tinta ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Todas as instalações, equipamentos e aparelhos, bem como as instalações ligadas às redes existentes no prédio deverão ser testados antes da definitiva entrega da obra à Fiscalização.

A entrega da obra ocorrerá após vistoria total final e entrega de termo de recebimento provisório da mesma, fornecido pela FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/100

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REPAROS EMEI JACEMA PRESTRES FEV 2025

ENDEREÇO: Rua Mário Meneghetti, 1380, Pelotas/RS.								
EQUIPE TÉCNICA: Arq. Leonardo D. de Aguiar, Arq. Bruna Larrossa, Arq. Tâmara Cunha, Eng. Civil José Henrique C. Cordeiro, Eng. Civil Nixon R. Almeida Aguiar.								
						BDI	26,41%	TOTAL
								R\$ 123.073,74
Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES					53.224,17
1.1	SINAPI	90777	Responsável técnico de obra júnior, seja de engenharia civil ou arquitetura, com encargos complementares	24,00	H	R\$ 103,79	R\$ 131,20	R\$ 3.148,82
1.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	360,00	H	R\$ 105,05	R\$ 132,79	R\$ 47.805,73
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	3,20	M2	R\$ 455,35	R\$ 575,61	R\$ 1.841,95
1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF 03/2024	4,40	M2	R\$ 76,89	R\$ 97,20	R\$ 427,67
2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					9.105,67
2.1			Reparo laje reservatório					R\$ 8.891,31
2.1.1	CP	1	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHADO, INCLUINDO MADEIRAMENTO (COM REAPROVEITAMENTO)	10,65	M2	R\$ 6,76	R\$ 8,55	R\$ 91,01
2.1.2	CP	2	RETIRADA DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (COM REAPROVEITAMENTO)	1,00	UN	R\$ 199,77	R\$ 252,53	R\$ 252,53
2.1.3	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	46,00	M3	R\$ 52,99	R\$ 66,98	R\$ 3.081,29
2.1.4	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	1,06	M3	R\$ 99,72	R\$ 126,06	R\$ 133,62
2.1.5	PLEO	31403	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	58,83	M3	R\$ 71,71	R\$ 90,65	R\$ 5.332,86
2.2			Instalação Reserv. Inf.					R\$ 214,37
2.2.1	SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	15,00	M	R\$ 4,32	R\$ 5,46	R\$ 81,91
2.2.2	CP	1	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHADO (COM REAPROVEITAMENTO)	15,50	M2	R\$ 6,76	R\$ 8,55	R\$ 132,45
3			ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					23.950,53
3.1			Reparo laje reservatório					R\$ 11.513,13
3.1.1			Vigas					R\$ 3.228,73
3.1.1.1	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	10,71	M2	R\$ 88,42	R\$ 111,77	R\$ 1.197,08
3.1.1.2	ORSE	7949	Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15cm de aço CA-50 Ø 1/2" (ancoragem de vigas em pilares)	32,00	UN	R\$ 8,56	R\$ 10,82	R\$ 346,26
3.1.1.3	ORSE	8215	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur 32 (consumo=1,67 kg/m² p/ 1mm de esp), Sika ou similar, aplicação: ancoragem de cabos, colagem elementos pre-moldados, fixação de chumbadores, juntas de concretagem (frias), etc. (aplicado na ancoragem das vigas nos pilares)	1,00	KG	R\$ 83,50	R\$ 105,55	R\$ 105,55
3.1.1.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	9,00	KG	R\$ 13,85	R\$ 17,51	R\$ 157,57
3.1.1.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	21,00	KG	R\$ 11,30	R\$ 14,28	R\$ 299,97
3.1.1.6	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	30,00	KG	R\$ 9,53	R\$ 12,05	R\$ 361,41
3.1.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	0,76	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 495,73
3.1.1.8	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	0,76	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 265,17
3.1.2			Laje					R\$ 3.048,23
3.1.2.1	SINAPI	92536	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	10,00	M2	R\$ 69,81	R\$ 88,25	R\$ 882,47
3.1.2.2	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	1,00	M3	R\$ 22,40	R\$ 28,32	R\$ 28,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.2.3	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	37,20	KG	R\$ 12,76	R\$ 16,13	R\$ 600,03
3.1.2.4	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	35,00	KG	R\$ 12,12	R\$ 15,32	R\$ 536,23
3.1.2.5	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	1,00	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 652,28
3.1.2.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	1,00	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 348,90
3.1.3			Cintas de amarração					R\$ 5.148,58
3.1.3.1	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	21,42	M2	R\$ 88,42	R\$ 111,77	R\$ 2.394,15
3.1.3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	18,00	KG	R\$ 13,85	R\$ 17,51	R\$ 315,14
3.1.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	34,22	KG	R\$ 11,30	R\$ 14,28	R\$ 488,81
3.1.3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	27,00	KG	R\$ 12,56	R\$ 15,88	R\$ 428,68
3.1.3.5	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	1,52	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 991,46
3.1.3.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	1,52	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 530,33
3.1.4			Verga					R\$ 87,59
3.1.4.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF 03/2024	1,00	M	R\$ 69,29	R\$ 87,59	R\$ 87,59
3.2			Base Reservatório Inferior					R\$ 12.437,40
3.2.1			Estacas					R\$ 2.900,81
3.2.1.1	PLEO	41141	MICROESTACA L=4,00M - 300MM (inclui escavação)	4,00	UN	R\$ 573,69	R\$ 725,20	R\$ 2.900,81
3.2.2			Blocos					R\$ 2.750,76
3.2.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	0,83	M3	R\$ 81,75	R\$ 103,34	R\$ 85,77
3.2.2.2	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	5,52	M2	R\$ 68,59	R\$ 86,70	R\$ 478,61
3.2.2.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	0,07	M3	R\$ 255,96	R\$ 323,56	R\$ 22,65
3.2.2.4	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	0,07	M3	R\$ 405,89	R\$ 513,09	R\$ 35,92
3.2.2.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	64,40	KG	R\$ 15,93	R\$ 20,14	R\$ 1.296,83
3.2.2.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	0,83	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 541,39
3.2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	0,83	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 289,59
3.2.3			Vigas de fundação					R\$ 3.205,80
3.2.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	0,76	M3	R\$ 81,75	R\$ 103,34	R\$ 78,54
3.2.3.2	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA E=25MM	8,82	M2	R\$ 138,79	R\$ 175,44	R\$ 1.547,42
3.2.3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	9,00	KG	R\$ 13,85	R\$ 17,51	R\$ 157,57
3.2.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	21,00	KG	R\$ 11,30	R\$ 14,28	R\$ 299,97
3.2.3.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	30,00	KG	R\$ 9,53	R\$ 12,05	R\$ 361,41
3.2.3.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	0,76	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 495,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.3.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	0,76	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 265,17
3.2.4			Laje de base					R\$ 3.580,03
3.2.4.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	10,00	M2	R\$ 114,12	R\$ 144,26	R\$ 1.442,59
3.2.4.2	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	37,20	KG	R\$ 12,76	R\$ 16,13	R\$ 600,03
3.2.4.3	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	35,00	KG	R\$ 12,12	R\$ 15,32	R\$ 536,23
3.2.4.4	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	1,00	M3	R\$ 516,00	R\$ 652,28	R\$ 652,28
3.2.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	1,00	M3	R\$ 276,01	R\$ 348,90	R\$ 348,90
4			PAREDES E ESQUADRIAS					8.024,08
4.1			Parede					R\$ 7.012,81
4.1.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	50,71	M2	R\$ 109,40	R\$ 138,29	R\$ 7.012,81
4.2			Esquadria - alçapão					R\$ 1.011,26
4.2.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	0,72	M2	R\$ 1.111,09	R\$ 1.404,53	R\$ 1.011,26
5			REVESTIMENTOS					6.048,90
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	101,42	M2	R\$ 4,74	R\$ 5,99	R\$ 607,69
5.2	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	101,42	M2	R\$ 41,56	R\$ 52,54	R\$ 5.328,20
5.3	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	12,00	M	R\$ 7,45	R\$ 9,42	R\$ 113,01
6			INSTALAÇÕES RESERVATÓRIOS					12.193,75
6.1			Reservatório Superior					R\$ 252,53
6.1.1	CP	6	REINSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (DE REAPROVEITAMENTO)	1,00	UN	R\$ 199,77	R\$ 252,53	R\$ 252,53
6.2			Reservatório Inferior					R\$ 6.475,55
6.2.1	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	1,00	UN	R\$ 3.778,25	R\$ 4.776,09	R\$ 4.776,09
6.2.2	PLEO 4	161210	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32MM	33,00	M	R\$ 21,86	R\$ 27,63	R\$ 911,90
6.2.3	PLEO 4	161205	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25MM	5,00	M	R\$ 12,63	R\$ 15,97	R\$ 79,83
6.2.4	PLEO 4	153042	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 25MM(1")	2,00	UN	R\$ 122,09	R\$ 154,33	R\$ 308,67
6.2.5	PLEO 4	153043	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 32MM(1 1/4")	1,00	UN	R\$ 162,39	R\$ 205,28	R\$ 205,28
6.2.6	PLEO 4	153065	VALVULA RETENÇÃO 1 1/2" 38MM	1,00	UN	R\$ 153,31	R\$ 193,80	R\$ 193,80
6.3			Motobomba e abrigo					R\$ 3.902,59
6.3.1	SINAPI	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	1,00	UN	R\$ 1.800,02	R\$ 2.275,41	R\$ 2.275,41
6.3.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	3,00	M2	R\$ 109,40	R\$ 138,29	R\$ 414,88
6.3.3	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	3,45	M2	R\$ 4,74	R\$ 5,99	R\$ 20,67
6.3.4	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	3,45	M2	R\$ 41,56	R\$ 52,54	R\$ 181,25
6.3.5	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, UMA DEMÃO. AF 04/2023	3,45	M2	R\$ 4,32	R\$ 5,46	R\$ 18,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.3.6	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	3,45	M2	R\$ 26,19	R\$ 33,11	R\$ 114,22
6.3.7	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	0,50	M2	R\$ 1.111,09	R\$ 1.404,53	R\$ 702,26
6.3.8	ORSE	145	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM PARA COBERTURA, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	0,70	M2	R\$ 140,73	R\$ 177,90	R\$ 124,53
6.3.9	ORSE	2341	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXIVEL, BASE ACRILICA, PARA LAJES	0,70	M2	R\$ 57,11	R\$ 72,19	R\$ 50,53
6.4			Instalações elétricas					R\$ 1.563,07
6.4.1	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN	R\$ 12,44	R\$ 15,73	R\$ 15,73
6.4.2	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 PA	25,00	UN	R\$ 20,75	R\$ 26,23	R\$ 655,75
6.4.3	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 PA	8,00	M	R\$ 20,90	R\$ 26,42	R\$ 211,36
6.4.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	99,00	M	R\$ 4,13	R\$ 5,22	R\$ 516,85
	SINAPI	104402	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	5,00	UN	R\$ 25,85	R\$ 32,68	R\$ 163,38
7			COBERTURA					5.722,50
7.1			Cobertura Topo					R\$ 4.006,89
7.1.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,65	M2	R\$ 61,64	R\$ 77,92	R\$ 829,84
7.1.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,65	M2	R\$ 67,18	R\$ 84,92	R\$ 904,42
7.1.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3,70	M	R\$ 187,23	R\$ 236,68	R\$ 875,71
7.1.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	9,10	M	R\$ 57,38	R\$ 72,53	R\$ 660,06
7.1.5	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	12,80	M	R\$ 45,54	R\$ 57,57	R\$ 736,86
7.2			Cobertura Retelhamento					R\$ 1.715,61
7.2.1	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	15,00	M	R\$ 57,38	R\$ 72,53	R\$ 1.088,01
7.2.2	CP	3	RETELHAMENTO COM TELHAS AÇO COM ISOLAMENTO, DE REAPROVEITAMETO	16,00	M2	R\$ 31,03	R\$ 39,23	R\$ 627,60
8			PINTURA INTERNA E EXTERNA					4.449,57
8.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	10,00	M2	R\$ 4,32	R\$ 5,46	R\$ 54,61
8.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	M2	R\$ 11,71	R\$ 14,80	R\$ 148,03
8.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	203,00	M2	R\$ 3,46	R\$ 4,37	R\$ 887,88
8.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	203,00	M2	R\$ 13,09	R\$ 16,55	R\$ 3.359,06
9			SERVIÇOS FINAIS					354,58
9.1	CP	5	Limpeza de obra	50,00	M2	R\$ 5,61	R\$ 7,09	R\$ 354,58
			TOTAL COM BDI					123.073,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/100
ANEXO VI - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS - REFORMA ESTRUTURAL LAJE EMEI JACEMA PRESTES MARÇO 2025										
1	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHADO DE FIBROCIMENTO, INCLUINDO MADEIRAMENTO (COM REAPROVEITAMENTO)							M2	R\$ 6,76	
	composição	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,2306	H	MÃO DE OBRA	20,67	4,77	
	composição	SINAPI	88323	Telhadista com encargos complementares	0,0820	H	MÃO DE OBRA	24,27	1,99	
2	RETIRADA DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (COM REAPROVEITAMENTO)							UN	R\$ 199,77	
	composição	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	H	MÃO DE OBRA	21,16	126,96	
	composição	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,0000	H	MÃO DE OBRA	24,27	72,81	
3	RETELHAMENTO COM TELHAS AÇO COM ISOLAMENTO, DE REAPROVEITAMENTO							M2	R\$ 31,03	
	composição	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,1500	H	MÃO DE OBRA	20,67	3,10	
	composição	SINAPI	88323	Telhadista com encargos complementares	0,0820	H	MÃO DE OBRA	24,27	1,99	
	composição	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	0,1500	M2	MATERIAL	172,90	25,94	
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA							M2	R\$ 5,61	
	insumo	SINAPI	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	0,1000	L	material	18,06	1,81	
	composição	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2000	H	mão de obra	19,03	3,81	
6	REINSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (DE REAPROVEITAMENTO)							UN	R\$ 199,77	
	composição	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,0000	H	MÃO DE OBRA	21,16	126,96	
	composição	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3,0000	H	MÃO DE OBRA	24,27	72,81	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/100

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO DO BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

OBRA:	REFORMA EMEI NESTOR RODRIGUES
ENDEREÇO:	RUA UM - JARDIM DO PRADO, 1272, PELOTAS/RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo)	ISS	1,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,42%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,41%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para
--

Observações:

--

Local:

Data:

Responsável Técnico

Nome:

Título:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/100

ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MODELO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REPAROS EMEI IACEMA PRESTES FEV 2025								
ENDEREÇO: Rua Mário Meneghetti, 1380, Pelotas/RS.								
EQUIPE TÉCNICA: Arq. Leonardo D. de Aguiar, Arq. Bruna Larrossa, Arq. Tâmara Cunha, Eng.Civil José Henrique C. Cordeiro, Eng.Civil Nixon R. Almeida Aguiar.								
Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	BDI 26,41% Custo Unitário (R\$)	TOTAL Preço Unitário (R\$)	R\$ Preço Total (R\$)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-
1.1	SINAPI	90777	Responsável técnico de obra júnior, seja de engenharia civil ou arquitetura, com encargos complementares	24,00	H		R\$ -	R\$ -
1.2	SINAPI	90780	Mestre de obras com encargos complementares	360,00	H		R\$ -	R\$ -
1.3	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	3,20	M2		R\$ -	R\$ -
1.4	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_03/2024	4,40	M2		R\$ -	R\$ -
2			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					-
2.1			Reparo laje reservatório					R\$ 0,00
2.1.1	CP	1	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHADO, INCLUINDO MADEIRAMENTO (COM REAPROVEITAMENTO)	10,65	M2		R\$ -	R\$ -
2.1.2	CP	2	RETIRADA DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (COM REAPROVEITAMENTO)	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
2.1.3	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	46,00	M3		R\$ -	R\$ -
2.1.4	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,06	M3		R\$ -	R\$ -
2.1.5	PLEO	31403	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHÃO 10KM	58,83	M3		R\$ -	R\$ -
2.2			Instalação Reserv. Inf.					R\$ 0,00
2.2.1	CP	1	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHADO (COM REAPROVEITAMENTO)	15,50	M2		R\$ -	R\$ -
3			ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					-
3.1			Reparo laje reservatório					R\$ 0,00
3.1.1			Vigas					R\$ 0,00
3.1.1.1	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	10,71	M2		R\$ -	R\$ -
3.1.1.2	ORSE	7949	Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 15cm de aço CA-50 Ø 1/2" (ancoragem de vigas em pilares)	32,00	UN		R\$ -	R\$ -
3.1.1.3	ORSE	8215	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, Sikadur 32 (consumo=1,67 kg/m² p/ 1mm de esp), Sika ou similar, aplicação: ancoragem de cabos, colagem elementos pre-moldados, fixação de chumbadores, juntas de concretagem(frias), etc. (aplicado na ancoragem das vigas nos pilares)	1,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.1.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	9,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.1.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	21,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.1.6	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	30,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.1.7	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,76	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.1.8	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	0,76	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.2			Laje					R\$ 0,00
3.1.2.1	SINAPI	92536	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	10,00	M2		R\$ -	R\$ -
3.1.2.2	SINAPI	101793	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1,00	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.2.3	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	37,20	KG		R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1.2.4	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	35,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.2.5	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	1,00	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.2.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	1,00	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.3			Cintas de amarração					R\$ 0,00
3.1.3.1	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA. 12 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	21,42	M2		R\$ -	R\$ -
3.1.3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	18,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	34,22	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	27,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.1.3.5	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	1,52	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.3.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	1,52	M3		R\$ -	R\$ -
3.1.4			Verga					R\$ 0,00
3.1.4.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF. 03/2024	1,00	M		R\$ -	R\$ -
3.2			Base Reservatório Inferior					R\$ 0,00
3.2.1			Estacas					R\$ 0,00
3.2.1.1	PLEO	41141	MICROESTACA L=4,00M - 300MM (inclui escavação)	4,00	UN		R\$ -	R\$ -
3.2.2			Blocos					R\$ 0,00
3.2.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	0,83	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.2.2	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	5,52	M2		R\$ -	R\$ -
3.2.2.3	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 08/2020	0,07	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.2.4	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	0,07	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.2.5	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM -MONTAGEM.	64,40	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.2.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	0,83	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.2.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	0,83	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.3			Vigas de fundação					R\$ 0,00
3.2.3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	0,76	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.3.2	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA E=25MM	8,82	M2		R\$ -	R\$ -
3.2.3.3	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	9,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.3.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	21,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.3.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	30,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.3.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	0,76	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.3.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	0,76	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.4			Laje de base					R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.2.4.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	10,00	M2		R\$ -	R\$ -
3.2.4.2	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	37,20	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.4.3	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	35,00	KG		R\$ -	R\$ -
3.2.4.4	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	1,00	M3		R\$ -	R\$ -
3.2.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	1,00	M3		R\$ -	R\$ -
4			PAREDES E ESQUADRIAS					-
4.1			Parede					R\$ 0,00
4.1.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	50,71	M2		R\$ -	R\$ -
4.2			Esquadria - alçapão					R\$ 0,00
4.2.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	0,72	M2		R\$ -	R\$ -
5			REVESTIMENTOS					-
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	101,42	M2		R\$ -	R\$ -
5.2	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	101,42	M2		R\$ -	R\$ -
6			INSTALAÇÕES RESERVATÓRIOS					-
6.1			Reservatório Superior					R\$ 0,00
6.1.1	CP	6	REINSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBRA CAP. 5.000 LITROS (DE REAPROVEITAMENTO)	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.2			Reservatório Inferior					R\$ 0,00
6.2.1	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.2.2	PLEO 4	161210	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32MM	33,00	M		R\$ -	R\$ -
6.2.3	PLEO 4	161205	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25MM	5,00	M		R\$ -	R\$ -
6.2.4	PLEO 4	153042	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 25MM(1")	2,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.2.5	PLEO 4	153043	REGISTRO GAVETA CANOPLA CROMADA 32MM(1 1/4")	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.2.6	PLEO 4	153065	VALVULA RETENCAO 1 1/2" 38MM	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.3			Motobomba e abrigo					R\$ 0,00
6.3.1	SINAPI	102113	BOMBA CENTRIFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.3.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	3,00	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.3	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	3,45	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.4	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 09/2022	3,45	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.5	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL, UMA DEMÃO. AF 04/2023	3,45	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.6	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF 03/2024	3,45	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.7	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	0,50	M2		R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/100

Item	Fonte	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.3.8	ORSE	145	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM PARA COBERTURA, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM	0,70	M2		R\$ -	R\$ -
6.3.9	ORSE	2341	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, PARA LAJES	0,70	M2		R\$ -	R\$ -
6.4			Instalações elétricas					R\$ 0,00
6.4.1	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	1,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.4.2	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022 PA	33,00	UN		R\$ -	R\$ -
6.4.3	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	99,00	M		R\$ -	R\$ -
6.4.4	SINAPI	104402	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	5,00	UN		R\$ -	R\$ -
7			COBERTURA					-
7.1			Cobertura Topo					R\$ 0,00
7.1.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,65	M2		R\$ -	R\$ -
7.1.2	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	10,65	M2		R\$ -	R\$ -
7.1.3	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3,70	M		R\$ -	R\$ -
7.1.4	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	9,10	M		R\$ -	R\$ -
7.2			Cobertura Retelhamento					R\$ 0,00
7.2.1	CP	3	RETELHAMENTO COM TELHAS AÇO COM ISOLAMENTO, DE REAPROVEITAMENTO	16,00	M2		R\$ -	R\$ -
8			PINTURA INTERNA E EXTERNA					-
8.1	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	10,00	M2		R\$ -	R\$ -
8.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	10,00	M2		R\$ -	R\$ -
8.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	203,00	M2		R\$ -	R\$ -
8.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	203,00	M2		R\$ -	R\$ -
9			SERVIÇOS FINAIS					-
9.1	CP	5	Limpeza de obra	50,00	M2		R\$ -	R\$ -
			TOTAL COM BDI					-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/100

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPLETO

CRONOGRAMA – REFORMA EMEI JACEMA PRESTES											
MARÇO/25										TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR DO ITEM	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Valor (R\$)	Percentual (%)
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES	43,25%	R\$ 53.224,17	R\$ 17.741,39	33,33%	R\$ 17.741,39	33,33%	R\$ 17.741,39	33,33%	R\$ 53.224,17	100,00%
2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	7,40%	R\$ 9.105,67	R\$ 9.105,67	100,00%					R\$ 9.105,67	100,00%
3.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	19,46%	R\$ 23.950,53	R\$ 11.975,26	50,00%	R\$ 11.975,26	50,00%			R\$ 23.950,53	100,00%
4.	PAREDES E ESQUADRIAS	6,52%	R\$ 8.024,08			R\$ 4.012,04	50,00%	R\$ 4.012,04	50,00%	R\$ 8.024,08	100,00%
5.	REVESTIMENTOS	4,91%	R\$ 6.048,90					R\$ 6.048,90	100,00%	R\$ 6.048,90	100,00%
6.	INSTALAÇÕES RESERVATÓRIOS		R\$ 12.193,75			R\$ 6.096,87	50,00%	R\$ 6.096,87	50,00%	R\$ 12.193,75	100,00%
7.	COBERTURA		R\$ 5.722,50			R\$ 1.430,62	25,00%	R\$ 4.291,87	75,00%	R\$ 5.722,50	100,00%
8.	PINTURA INTERNA E EXTERNA		R\$ 4.449,57					R\$ 4.449,57	100,00%	R\$ 4.449,57	100,00%
9.	SERVIÇOS FINAIS		R\$ 354,58					R\$ 354,58	100,00%	R\$ 354,58	100,00%
Total da Etapa		81,54%	R\$ 123.073,74	R\$ 38.822,33	31,54%	R\$ 41.256,19	33,52%	R\$ 42.995,22	34,93%		
Total Acumulado				R\$ 38.822,33	31,54%	R\$ 80.078,51	65,07%	R\$ 123.073,74	100,00%		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/100
ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MODELO

CRONOGRAMA – REFORMA EMEI JACEMA PRESTES											
ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	VALOR DO ITEM	MARÇO/25						TOTAL	
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Valor (R\$)	Percentual (%)
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,33%	R\$ 0,00	33,33%	R\$ 0,00	33,33%	R\$ 0,00	100,00%
2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00%					R\$ 0,00	100,00%
3.	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 0,00	50,00%			R\$ 0,00	100,00%
4.	PAREDES E ESQUADRIAS		R\$ 0,00			R\$ 0,00	50,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 0,00	100,00%
5.	REVESTIMENTOS		R\$ 0,00					R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
6.	INSTALAÇÕES RESERVATÓRIOS		R\$ 0,00			R\$ 0,00	50,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 0,00	100,00%
7.	COBERTURA		R\$ 0,00			R\$ 0,00	25,00%	R\$ 0,00	75,00%	R\$ 0,00	100,00%
8.	PINTURA INTERNA E EXTERNA		R\$ 0,00					R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
9.	SERVIÇOS FINAIS		R\$ 0,00					R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%
Total da Etapa		0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!		
Total Acumulado				R\$ 0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!	R\$ 0,00	#DIV/0!		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 71/100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBRA: EMEI JACEMA PRESTES

End: Av. Pery Ribas, 553 Arco-Íris - Areal, Pelotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Contato: depensmed@yahoo.com

ANEXO XI
CADERNO DE ENCARGOS
OBRA DE REFORMA
EMEI JACEMA PRESTES

Março de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 72/100

Este caderno de encargos tem por finalidade fixar as condições administrativas e técnicas a serem observadas na execução das obras e serviços objeto da presente licitação.

Este caderno de encargos abrange os seguintes assuntos:

1. Do prazo de execução;
2. Da execução da obra;
3. Do canteiro de obra;
4. Dos materiais;
5. Da fiscalização;
6. Do recebimento das obras e serviços;
7. Das aplicações das normas técnicas.

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovados pela fiscalização e registrados, por esta, no Livro de Ocorrências Diárias. O prazo de execução está previsto no cronograma físico-financeiro da obra, que se integra a este processo. O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do quinto dia útil, da emissão da Ordem de serviço por parte da fiscalização
- 1.2. As metas mínimas previstas no cronograma da obra devem ser aferidas mensalmente. Aqueles percentuais que não forem cumpridos conforme previsões iniciais serão passíveis de multa. O valor da multa a ser aplicada será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços em mora.]

2. DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. O proponente deverá estudar, minuciosamente, o Caderno de Encargos, os projetos, as especificações técnicas, o orçamento, o cronograma físico – financeiro e demais exigências deste processo para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas das leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta.
- 2.2. Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, o proponente declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo e toda a sua documentação.
- 2.3. A CONSTRUTORA obriga-se a executar as obras e os serviços rigorosamente de acordo com, o caderno de encargos, os projetos, detalhes, especificações técnicas e o valor global de cada obra e serviços dando-lhes um desenvolvimento que permita o integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro.
- 2.4. A CONSTRUTORA manterá, com tempo integral, no canteiro de obra um mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada.
- 2.5. A CONSTRUTORA manterá, no período indicado, no canteiro de obra um responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente habilitado para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos.
- 2.6. A CONSTRUTORA, quando se propuser a oferecer refeições e/ou alojamento ao seu pessoal, responderá pelas condições de saúde, higiene e conforto.
- 2.7. O uso, na execução dos serviços, objeto desta licitação, de métodos sujeitos a “royalties” ou de outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONSTRUTORA.
- 2.8. O uso indevido de patentes, na execução da obra e serviços, será de exclusiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 73/100

responsabilidade da CONSTRUTORA.

- 2.9. A contratada será responsável pela guarda de todo o material no canteiro da obra. Os serviços de ronda são encargos da CONSTRUTORA.
- 2.10. A CONSTRUTORA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra ou serviços, ou ainda no controle técnico dos mesmos, como também comunicar qualquer fato que possa resultar em risco por falta de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 2.11. Caberá a CONSTRUTORA, todo o planejamento da execução das obras os seus aspectos administrativos e técnicos.
- 2.12. A CONSTRUTORA manterá, no canteiro de obras, sob sua guarda e a disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:
- a) livro de Ocorrências Diárias ou diário de obra;
 - b) o registro de alterações regularmente autorizadas;
 - c) o arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
 - d) o cronograma Físico-Financeiro;
 - e) comprovante da matrícula da obra na RECEITA FEDERAL;
 - f) ART dos projetos e execução da obra;
 - g) projetos completos e especificações técnicas;
 - h) serviços que eventualmente serão contratados.
- 2.13. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um Diário de Obra, permanentemente disponível no local da obra ou serviço, sendo, obrigatoriamente, registrados neste:

Pela CONTRATADA:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- Outros fatos que, a juízo do contratado, devam ser objeto de registro.

Pela Fiscalização:

- Atestação da veracidade de registros feitos pelo contratado;
- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do contratado, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 74/100

- especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

OBS.: O Livro de Ocorrência ou Diário de Obras deverá ser assinado a cada semana pelo Responsável Técnico da Obra. A falta dessa prática caracterizará a ausência de acompanhamento técnico passível de punição por parte da CONTRATANTE

- 2.14. Os documentos relacionados no item 2.12 constituirão o processo da obra, que deve permanecer no canteiro durante a sua execução, a ser arquivado pela Prefeitura Municipal, após a conclusão da mesma.
- 2.15. A Prefeitura reserva-se no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato da obra em questão.
- 2.16. A CONSTRUTORA exonera, desde já, a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos e prejuízos que lhes sejam causados pelas firmas de que trata o item anterior. As responsabilidades serão exclusivamente das firmas contratadas.
- 2.17. Na hipótese prevista no item anterior, a CONSTRUTORA, não poderá opor quaisquer dificuldades à execução da obra e serviços com relação à mão de obra e às entradas e deslocamento de materiais e/ou equipamentos no canteiro da obra.
- 2.18. Cabe à CONSTRUTORA, desde o início até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro de sua responsabilidade, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as despesas com reparos ou recomposição de eventuais danos causados as mesmas. Após a conclusão de toda a obra ou serviços, se extingue o prazo desta responsabilidade, quando será emitido o "Termo Provisório de Recebimento da Obra".
- 2.19. Correrão à conta da CONSTRUTORA todas as despesas relativas à proteção, tapumes e vigilâncias das obras provisórias e permanentes.
- 2.20. Na conclusão das obras e serviços objeto deste contrato, a CONSTRUTORA, deverá remover todo o equipamento utilizado, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços com o local, bem como as áreas contidas limpas e em condições uso imediatas.
- 2.21. Recebido o aviso de conclusão dos trabalhos e independente das demais providências a diligenciar, a Prefeitura estará automaticamente emitida na sua plena posse, com todos os seus materiais e acessórios.
- 2.22. Os materiais, objetos ou quaisquer outros elementos descobertos no local das obras e serviços que possam apresentar interesse científico, mineralógico, arqueológico ou outros a critério da Prefeitura deverão ser alvo de imediata comunicação à fiscalização, para as providências cabíveis.
- 2.23. A Contratada deverá dispor, para o acompanhamento técnico das obras e serviços, de um engenheiro ou arquiteto, habilitados, que emitirá uma ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida no órgão correspondente, com o registro do objeto do contrato. **Este técnico será obrigatoriamente aquele indicado quando do julgamento da habilitação técnica da empresa CONSTRUTORA no processo licitatório.**
- 2.24. Correrão à conta da CONSTRUTORA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços.
- 2.25. A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 75/100

benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

- 2.26. Todas benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, enleivamentos, muros, etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.
- 2.27. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

3. DO CANTEIRO DE OBRA

O canteiro da obra deverá apresentar boas condições de segurança e limpeza, e ordenada circulação, nele se instalando galpões, depósitos e escritórios, e onde serão mantidos:

- Placas de identificação da obra e da empresa construtora, a primeira conforme modelo próprio;
 - O Diário de Obra;
 - Toda a documentação relativa aos serviços, na qual se incluem desenhos, especificações, contratos, cronogramas, etc.
- 3.1. O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 3.2. O canteiro de serviços poderá localizar-se junto ao local de execução dos mesmos ou em local a ser determinado pela Fiscalização e deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 3.3. Será de responsabilidade exclusiva da construtora o fornecimento dos EPI's. Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4. DOS MATERIAIS

- 4.1. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, (entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado), satisfazer as Especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e neste memorial.
- 4.2. Caso o material especificado nos projetos e ou memorial, tenha saído de linha, ou se encontrar obsoleto, o mesmo deverá ser substituído pelo novo material lançado no mercado, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.
- 4.3. Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à Fiscalização antes da aquisição do material.
- 4.4. O estudo e aprovação pela Prefeitura Municipal, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:
- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.
 - Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 76/100

exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da FISCALIZAÇÃO.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Toda a relação da CONSTRUTORA será feita através do fiscal nomeado com o Responsável Técnico pela execução da obra. Este responsável técnico será aquele citado no item 2.23 deste Caderno de Encargos. Somente os assuntos relacionados a retenções, cauções, garantias, descontos e fornecimento de CND serão fiscalizados pela SMED.

- 5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONSTRUTORA perante a Prefeitura, todos os trabalhos estarão sujeitos a mais ampla irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por pessoas devidamente credenciadas.
- 5.2. Cumpre à fiscalização manter os originais dos registros pertinentes a todas as medições realizadas.
- 5.3. O início e desenvolvimento das obras e serviços levarão em conta as condições climáticas previstas, cabendo a CONSTRUTORA reorganizar o andamento dos trabalhos, tendo justificado por escrito e sendo aceita a nova proposta pela contratante.
- 5.4. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONSTRUTORA devem ser expedidas por escrito, cabendo aquela o seu registro no livro de ocorrências diárias.
- 5.5. Qualquer erro ou omissão na execução da obra ou serviços, constatado pela Fiscalização ou pela própria CONSTRUTORA, obrigará a segunda a proceder por sua conta e risco, a correção, remoção ou nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte de insuficiência dos levantamentos.
- 5.6. A ocorrência de obstáculos ou imprevistos durante a execução das obras e serviços obrigará a CONSTRUTORA a fazer a comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização opinar sobre os mesmos, tomar decisão final e providenciar a sua solução sem prejuízo do que dispõe o Edital e este Caderno de Encargos sobre as atribuições e responsabilidade da CONSTRUTORA.
- 5.7. Os pedidos de prorrogação de prazo por parte da CONSTRUTORA serão encaminhados à Fiscalização, que emitira, à luz dos registros efetuados no Livro de Ocorrências, parecer sobre o mesmo e os encaminhará à autoridade superior, que tomará a decisão cabível ao caso.
- 5.8. A Fiscalização, em presença da inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada.
- 5.9. A Fiscalização promoverá as medições com a presença e participação de representante da contratada, cabendo a esta encaminhar à Prefeitura, com visto da Fiscalização, os respectivos faturamentos nos prazos previstos.
- 5.10. Compete à Fiscalização resolver as dúvidas expostas pela CONSTRUTORA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 5.11. Compete à Fiscalização, autorizar a retirada de máquinas e equipamentos considerados inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 5.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização, importará na aplicação de multas contratuais relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto, nas faturas, das despesas que a CONSTRUTORA tenha dado causa, por ação ou omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 77/100

- 5.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras por razão relevante de ordem técnica, climática, de segurança ou por motivos da inobservância e/ou desobediência às ordens e instruções, cabendo à CONSTRUTORA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação, e estando incluídas, as despesas dos serviços a serem efetuados, materiais e mão de obra. A determinação vigorará enquanto persistir as razões da decisão, cabendo a fiscalização formalizar a sua suspensão.
- 5.14. No período de execução das obras deverão ser executados os trabalhos de reparos, concertos, reconstrução e retificação de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, correndo à conta da CONSTRUTORA todas as despesas decorrentes desta atividade.
- 5.15. Os membros da equipe técnica da CONSTRUTORA somente poderão ser substituídos com autorização expressa da Prefeitura.
- 5.16. A CONSTRUTORA, poderá discordar de qualquer ato de Fiscalização, devendo, para tanto, manifestá-lo, por escrito, no prazo de 3 (três) dias da ocorrência do ato questionado, através de uma "Reclamação" dirigida à autoridade superior (Secretário e/ou Prefeita).
- 5.17. Recebida a "Reclamação", a autoridade decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, a procedência do ato.
- 5.18. A existência de uma "Reclamação" não poderá, em hipótese alguma, justificar a paralisação, por parte da contratada, das obras e serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa da obra e/ou serviço que deu origem à questão.
- 5.19. Julgada improcedente a "Reclamação", a CONSTRUTORA arcará com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação da etapa da obra e/ou serviço.

6. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O recebimento das obras e serviços será feito pelo fiscal responsável pela obra ou por uma comissão de recebimento formada a critério da Administração Municipal.

O fiscal da obra ou a comissão de recebimento adotará o seguinte procedimento:

- 6.1. Verificará se as obras e serviços foram executados de acordo com as disposições do Caderno de Licitação, projetos, detalhes, especificações técnicas, caderno de encargos, contratos e constatada qualquer irregularidade comunicará diretamente a CONSTRUTORA para que tome as providências, não liberando a última parcela do pagamento, nem fornecendo o Termo de Recebimento Provisório até que as providências tenham sido tomadas;
- 6.2. Não ocorrendo irregularidade, assinará o "Termo de Recebimento Provisório", que será anexado ao processo original, podendo ser liberada a última parcela do cronograma físico-financeiro;
- 6.3. Depois de decorrido o prazo de noventa dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e a obra não apresentar problemas construtivos ou de acabamento, apresentado pela CONSTRUTORA, será emitido o "Termo Definitivo de Recebimento da Obra";
- 6.4. Depois de emitido o Termo de Recebimento Provisório, se apresentar alguma irregularidade na obra, comunicado à CONSTRUTORA e esta não tomar providências, a Prefeitura poderá reter o pagamento da importância relativa à "Retenção da Garantia de Fiel Execução da Obra e Serviços", mandar executar os reparos por terceiros a conta da CONSTRUTORA pagos com a retenção e ingresso em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das sanções previstas no item referente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 78/100

inadimplemento contratual.

- 6.5. O recebimento definitivo não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONSTRUTORA e de seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços convencionados e dados como aceitos.
- 6.6. Poderá a Fiscalização, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo aos trabalhos, aceitar provisoriamente, sem suspensão de qualquer cláusula do contrato e de suas partes integrantes, solicitar a utilização imediata de qualquer parte das áreas ou instalações da obra que permitirem seu uso.
- 6.7. O pagamento será efetuado por etapas de acordo com o cronograma físico-financeiro, não podendo antecipar parcelas de pagamento e a contratante, tendo disponibilidade financeira, tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar os pagamentos, das etapas concluídas conforme medições. Fica, pois, a CONTRATADA também solidária e submissa aos critérios e prazos constantes do referido acordo.
- 6.8. Sendo necessário algum serviço não previsto no presente processo, ou modificações, para mais ou para menos, a empresa contratada só poderá executá-lo com autorização prévia, por escrito da fiscalização. O pagamento ou dedução das modificações será regulado pela aplicação dos preços unitários fornecidos pela contratada no ato da licitação, caso não conste nos preços unitários será considerado o preço de mercado na ocasião da autorização.

7. DAS APLICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS

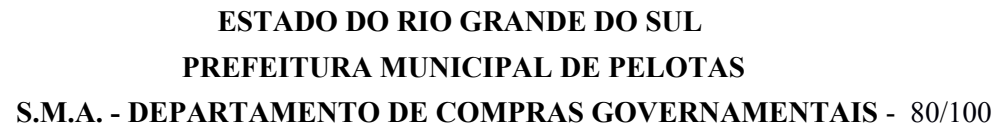
- 7.1. Para a fixação dos critérios que nortearão a elaboração dos métodos de execução das obras e serviços e as diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste Caderno de Encargos, das especificações técnicas e dos projetos e das Normas da ABNT aplicáveis ao caso.

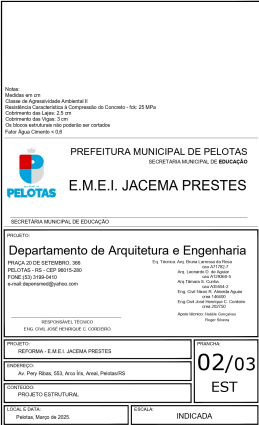
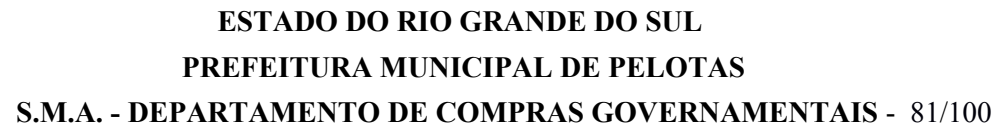


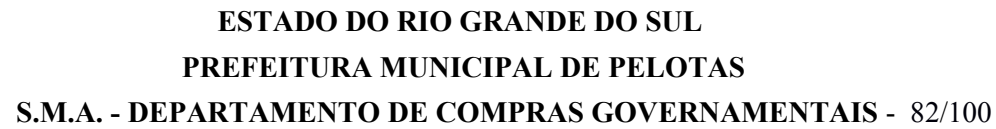
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 79/100

ANEXO XII

PLANTAS/PROJETOS









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 83/100

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO AMINISTRATIVO N.º/2025

Contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEI JACEMA PRESTES**, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEI JACEMA PRESTES**, de acordo com o Concorrência 003/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, Processo Administrativo nº 200.084026/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **execução de obras de reforma na EMEI Jacema Prestes**, nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
1	Serviço comum de engenharia para reforma em estrutura de concreto armado, alvenarias cerâmicas, cobertura e instalações hidráulicas, na Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Jacema Rodrigues Prestes. Demolição e refazimento da laje de suporte do reservatório superior da EMEI Jacema Prestes, incluindo alvenaria de fechamento e cobertura, assim como revestimentos argamassados e pintura. Deverá ser reinstalado reservatório superior cuja remoção é necessária para a demolição da laje e deverá ser fornecido e instalado reservatório inferior e tubulações de recalque.	1627	Unidade	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo;
- 1.3.2** O Edital de Licitação;
- 1.3.3** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;
- 1.3.4** Plantas/Projetos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 84/100

1.3.5 A Proposta da **CONTRATADA**; e

1.3.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a contar a partir da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **03 (três) meses**, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços.

2.3 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Escola Jacema Prestes, localizada na Av. Pery Ribas, 553, Bairro Areal, Pelotas/RS.

3.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08h:00 às 17h:00.

3.4 O prazo para execução das obras será de 03 (três) meses, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Início de execução dos serviços.

3.5 É responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc...

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4 Fica designado fiscal do contrato: Leonardo D. de Aguiar – Arquiteto, matrícula 41367-0;

4.1.5 Fica designado gestor do contrato: Tâmara S. Cunha – Arquiteta, matrícula 20794..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 85/100

- 4.1.6** A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.7** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8** Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.1.8.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.1.10** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.1.11** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 4.1.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 4.1.13** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.1** Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.1** Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 5.2** A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 5.3** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do **CONTRATANTE**, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 5.3.1** A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação do **CONTRATANTE** o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 86/100

pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

- 5.4** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.5** Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento

- 6.1.1** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 6.1.2** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- 6.1.3** Ao final de cada período/evento de faturamento o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.1.4** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 6.1.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 6.1.6** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 87/100

- 6.1.7** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, demais documentação técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.1.9.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.1.9.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 6.1.9.3** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.1.9.4** Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.1.9.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.1.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação

- 6.2.1** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2** Junto a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a regularidade com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 88/100

FGTS e Contribuições Sociais;

- 6.2.3** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 6.2.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão **Contratante**;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.2.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.2.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 89/100

regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Do Pagamento

- 6.3.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e Projeto Básico, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Fazenda deste Município.
- 6.3.2** Para o caso de faturas incorretas, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATADA**, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.3.3** Ao final de cada mês, o **CONTRATANTE**, apurará a diferença entre o valor cobrado e o valor devido e fará o ajuste de contas diretamente com a **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 6.3.4** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATADA** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão.
- 6.3.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.3.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.6.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.7** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Das Condições de Pagamento

- 6.4.1** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato a **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.4.2** Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 90/100

6.4.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 Estabelecem as partes o valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**.

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento da licitação, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/FGV, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.2 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à **CONTRATADA**, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o edital e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem o processo;

9.1.3 Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 91/100

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

- 9.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.6** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.7** Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 9.1.8** Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 9.1.9** O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1.1** Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
 - 10.1.1.1** A **CONTRATADA** deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.
 - 10.1.1.2** Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
 - 10.1.1.3** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 10.1.2** Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 92/100

- 10.1.2.1** A **CONTRATADA** estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.
- 10.1.3** Fornecer ao **CONTRATANTE** a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço **CONTRATADA**, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 10.1.4** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 10.1.5** Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.1.6** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.
- 10.1.6.1** A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 10.1.6.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.1.7** Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- 10.1.8** Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.1.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.
- 10.1.10** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 93/100

- 10.1.11** Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra, com poderes para representar a **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.
- 10.1.12** Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- 10.1.13** Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.14** Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
 - 10.1.14.1** Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 10.1.15** Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.16** Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega ao **CONTRATANTE**.
- 10.1.17** Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.
- 10.1.18** A **CONTRATADA** deverá manter, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do **CONTRATANTE**.
- 10.1.19** Desmanchar e refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- 10.1.20** Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 10.1.21** Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.
- 10.1.22** Permitir e facilitar a **CONTRATANTE** a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- 10.1.23** A **CONTRATADA** deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade **CONTRATANTE** e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 94/100

- 10.1.24** Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo **CONTRATANTE**;
- 10.1.25** A **CONTRATADA** deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e orçamento referente ao objeto do Contrato no CREA-RS ou documento de Responsabilidade Técnica em outra entidade profissional competente, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24.12.66 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao **CONTRATANTE** de via da ART destinada ao **CONTRATANTE**;
- 10.1.25.1** A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável) ou do Arquiteto Responsável (Registro de Responsabilidade Técnica).
- 10.1.26** O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da **CONTRATADA**, quando cabível conforme Memorial.
- 10.1.27** Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 10.1.28** Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço **CONTRATADA**.
- 10.1.29** Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.
- 10.1.30** Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.
- 10.1.30.1** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 10.1.30.2** A **CONTRATADA** fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 10.1.30.3** A **CONTRATADA** se responsabilizará, sem ônus para ao **CONTRATANTE**, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 95/100

- 10.1.30.4** A **CONTRATADA** é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;
- 10.1.30.5** A **CONTRATADA** deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.
- 10.1.31** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar imediatamente à administração **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.
- 10.1.32** A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
- 10.1.33 Cronograma Físico Financeiro:** Deverá ser acompanhado pela **CONTRATADA**, realizando-se reuniões com a **CONTRATANTE**, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.
- 10.1.33.1** A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **Cronograma Físico Financeiro** e Termo de Referência.
- 10.1.33.2** Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.33.3** A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **Cronograma Físico Financeiro**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades contratuais os seus descumprimentos.
- 10.1.34** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização quanto a obra/serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas posteriormente;
- 10.1.35** Responsabilizar-se pela técnica, segurança, solidez e boa execução da obra pelo período de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço. Obriga-se ainda, dentro de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega definitiva da obra, à verificação de qualquer ocorrência, e efetuar, SEM ÔNUS PARA O **CONTRATANTE**, quaisquer reparos ou substituições que se tornem necessárias por força de vícios, defeitos ou imperfeições do material por ele adquirido ou pela mão de obra aplicada;
- 10.1.36** Promover a contratação de um mínimo de três por cento de pessoas presas ou egressas do sistema prisional nos termos do art. 40 § 5º da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 9.540/2018 e Decreto Municipal 6.189/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 96/100

- 10.1.37** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.38** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.39** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.40** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.1.41** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 10.1.41 É vedado à CONTRATADA:**
- 10.1.41.1** Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.41.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1** A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 11.2** O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 11.4** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 97/100

CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, ou a sua prorrogação, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

- 11.5** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 11.6** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 11.7** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 11.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 98/100

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) **Multa:**
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 99/100

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação - SME:

14.1.1 **Projetos Atividades:** 12.365.0108.1007.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1550

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 100/100

- 16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 17.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 19.1** É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2025

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____.
2. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____.

Visto:
Procuradoria Geral do Município